

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

<p style="text-align: center;">Grupo de Quesitos: Formação Acadêmica Quesito: Graduação</p>
<p>Diploma da instituição de ensino superior ou histórico escolar ou declaração da faculdade. Somente serão considerados os cursos concluídos, no Brasil ou Exterior em qualquer área de conhecimento. Portanto, deve ser possível identificar a conclusão do curso de graduação.</p>
<p style="text-align: center;">Grupo de Quesitos: Educação Continuada Certificação</p>
<p>Serão considerados válidos os certificados dentro do prazo de validade determinado por cada Entidade. A lista de certificações considerada relevante pela Previ está no item 5.3 do Edital.</p> <p>Obs: CERTIFICADOS DE CURSOS DO IBGC PARA CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E/OU FISCAL NÃO SERÃO ADMITIDOS COMO DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CERTIFICAÇÃO.</p>
<p style="text-align: center;">Grupo de Quesitos: Experiência Profissional Quesito: Principal Experiência Profissional</p>
<p>Alternativas sobre exercício de cargos, em caráter efetivo, de Presidente, Vice-Presidente ou Diretor, ou cargos de Alta Gerência: o (a) candidato (a) necessita apresentar a carteira de trabalho ou declaração da organização contendo: o nome do cargo exercido, o período do seu exercício (data de início e fim), e se for o caso, o local no exterior e que seja possível, também, identificar o tipo da organização. Somente são aceitas as organizações listadas no item 5.4. do Edital.</p> <p>No caso de experiências em sociedades Ltda, é necessária declaração do faturamento bruto mais recente comprovando o mínimo de R\$ 300 milhões/ano.</p>
<p>Alternativas sobre experiências como membros titulares em Conselhos de Administração/Deliberativo; Conselho Fiscal; Comitês de assessoramento ao Conselho de Administração: o (a) candidato (a) necessita apresentar o Termo de Posse, atas das Assembleias em que ocorreram a eleição ou declaração da organização.</p> <p>Nos documentos enviados deve ser possível identificar: (i) o período total do exercício do cargo (conter data de início e fim da atuação); (ii) o exercício do cargo titular de conselheiro/comitente; e (iii) o tipo da organização. Somente são aceitas as organizações listadas no item 5.4. do Edital.</p>
<p>Alternativa como docente, em caráter efetivo, vinculado diretamente à Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo MEC: o (a) candidato (a) necessita apresentar declaração da Instituição de Ensino Superior - IES (reconhecida pelo MEC), onde seja possível identificar o exercício do cargo de docente, pelo período mínimo de 5 anos de exercício da função em caráter efetivo e o vínculo direto à Instituição. A experiência como docente temporário não será aceita como comprovante desta alternativa.</p>
<p>Obs1: Currículo profissional não é considerado documento comprobatório da principal experiência profissional.</p> <p>Obs2: Não serão consideradas experiências em órgãos colegiados de empreendimentos imobiliários, como por exemplo, membro de Conselho Fiscal de Condomínios.</p>